

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 075/PMC-85

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cacoal, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o valor de Cr\$ 490.000.000 (quatrocentos e noventa milhões de cruzeiros) destinados ao reforço de dotações nas seguintes unidades orçamentárias:

Câmara Municipal de Cacoal

010100112.001	Funcionamento da Câmara Municipal
3.1.1.1	Pessoal Civil
	Cr\$ 30.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
	Cr\$ 1.000.000
0203070202.002	Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1	Pessoal Civil
	Cr\$ 10.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
	Cr\$ 5.000.000
	Secretaria Municipal de Planejamento
0403070212.003	Man. das Ativ. da Sec. Municipal de Planejamento
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
	Cr\$ 40.000.000

Secretaria Municipal de Administração

0403070212.005 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração  
 3.1.2.0 Material de Consumo  
 Cr\$ 2.000.000  
 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos  
 Cr\$ 18.000.000

Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos

0603070212.008 Manut. da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos  
 3.1.2.0 Material de Consumo  
 Cr\$ 180.000.000  
 4.1.2.0 Material Permanente  
 Cr\$ 20.000.000

061691575.004 Abertura e Recuperação de Vias Urbanas  
 4.1.1.0 Obras e Instalações  
 Cr\$ 60.000.000

Departamento de Apoio Rodoviário

0703070212.009 Manut. das Ativ. do Departamento de Apoio Rodoviário  
 3.1.2.0 Material de Consumo  
 Cr\$ 68.000.000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08084211882.010 Manut. das atividades do Ensino de 1º Grau  
 3.1.2.0 Material de Consumo  
 Cr\$ 6.000.000  
 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos  
 Cr\$ 18.000.000  
 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente  
 Cr\$ 32.000.000

Art. 2º - Os recursos disponíveis para a cobertura do crédito estabelecido no artigo anterior, serão provenientes de ex cesso de arrecadação, no valor de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros) e dá anulação parcial de dotações na seguinte unidade orçamentária:

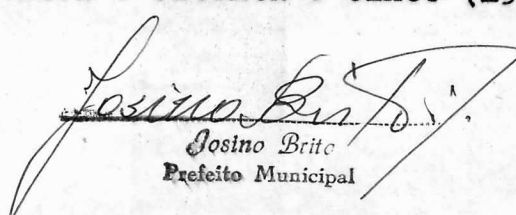
*B. F. J.*

Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos  
0603070211.001 Ampliação da Frota de Veículos e Equip. Rodoviários  
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente  
Cr\$ 150.000.000

Departamento de Apoio Rodoviário  
0703070212.009 Manut. das Ativ. do Depart. de Apoio Rodoviário  
3.1.3.1 Remuneração por Serviços Pessoais  
Cr\$ 5.000.000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revo  
gando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de  
dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

  
Josino Brito  
Prefeito Municipal